

Entre as tiranias holandesas e o tirano governador: governança na capitania de Pernambuco (1645-1646)

Marcos Arthur Viana da Fonseca

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brasil

marcos_megiz@hotmail.com

Resumo: No ano de 1645, um grupo de moradores de Pernambuco proclamaram a Guerra da Liberdade Divina contra o governo e domínio da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais. Perante a Coroa portuguesa, os participantes do movimento argumentaram que se rebelavam por causa das inúmeras e constantes tiranias a que eles eram submetidos pelas autoridades neerlandesas. Alguns meses depois, entretanto, uma série de denúncias foram feitas na Corte portuguesa acusando o governador da guerra, João Fernandes Vieira, de cometer excessos e tiranias no governo de Pernambuco. Desta forma, este trabalho tem como objetivo analisar a utilização de um argumento jurídico-político presente nas culturas políticas portuguesas seiscentistas, a tirania como uma justificativa para a destituição de governantes, pelos diversos grupos de moradores na capitania de Pernambuco para alcançarem seus objetivos políticos.¹

Palavras-chave: Governança. Tirania. Pernambuco.

Introdução

No ano de 1645, a capitania de Pernambuco tornou-se o foco principal de atenção da Coroa portuguesa e das principais autoridades régias no Estado do Brasil. No dia 13 de julho, João Fernandes Vieira e seus aliados deflagraram uma rebelião armada contra a soberania da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais (WIC) na região das Capitanias do Norte. Assumindo o título de governador, Fernandes Vieira liderou a “Guerra da Liberdade Divina” contra a tirania e o mau governo dos neerlandeses com o objetivo de restaurar o legítimo domínio de D. João IV na região. Animados com as novas notícias, uma grande parcela dos moradores de Pernambuco aclamou o militar como seu governador e empenhou-se na expulsão dos holandeses. Posteriormente, entretanto, parte destes moradores logo incomodaram-se com os desmandos e a governança de João Fernandes Vieira na capitania. Papéis secretos foram escritos e entregues às autoridades em Lisboa

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

com o intuito de denunciar o mau governo e o despotismo do aclamado no comando da “Guerra da Liberdade”. Este trabalho, portanto, pretende analisar como facções e grupos políticos de moradores de Pernambuco utilizaram argumentos jurídico-políticos presentes na cultura política seiscentista para justificar as críticas e ações contra opressões e desmandos compreendidos como tiranias, quer fossem da Companhia das Índias Ocidentais, quer fossem do governador ou dos mestres-de-campo da guerra holandesa.

O tirânico governo de uma seita de hereges protestantes: Pernambuco sob o domínio da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais

A Companhia Holandesa das Índias Ocidentais (WIC) ocupou e governou a parte norte do Estado do Brasil entre os anos de 1630 e 1654. Atraída pelo comércio de açúcar, a Companhia decidiu ocupar a região mais rica do Império português na América no ano de 1630, após amargar uma derrota alguns anos quando tentou conquistar Salvador, em 1624. Os neerlandeses esperavam se apropriar de todo o processo fabril do açúcar, desde o controle dos canaviais e dos engenhos, até a venda do produto nos mercados em Amsterdã (BOXER, 1961; MELLO, 2010; MELLO, 2012). Inicialmente lucrativa, a conquista tornou-se financeiramente custosa para a Companhia das Índias. A flutuação e queda do preço do açúcar em conjunto com a resistência dos moradores luso-brasílicos foram os principais fatores que ajudaram a derrubar o interesse a longo prazo pelos diretores da Companhia. Deste modo, a perda de capital e de apoio das câmaras das Províncias Unidas, em conjunto com as iniciativas da Coroa portuguesa por um tratado de paz, ofereceram a oportunidade de ouro por parte da Companhia pela rendição e abandono da praça do Recife (MELLO 2001; MELLO, 2007; MIRANDA, 2011).

A conquista das Capitâneas do Norte e o exercício da administração destas regiões, no entanto, não foram feitas sem suporte das elites locais. Uma parcela dos senhores de engenho de Pernambuco abandonou a capitania nos primeiros meses de embate entre as tropas de Matias de Albuquerque e os holandeses, em 1630 e 1631. Outra parte, entretanto, permaneceu na capitania e colaborou com a administração da Companhia das Índias, sobretudo durante o governo do príncipe João Maurício de Nassau-Siegen. Os principais senhores de engenho e lavradores de cana ainda chegaram a participar da administração neerlandesa, ao ocuparem postos nas câmaras de escabinos, as câmaras de representantes locais, criadas durante o governo de Nassau (LUCIANI, 2007, p. 118-159; RÔMULO, 2008, p. 197-263;).

Com o passar dos anos, no entanto, viver sob o jugo holandês passou a ser encarado, pelos senhores de engenho e lavradores que haviam permanecido em

Pernambuco, como insuportável. Contribuíram para este sentimento, em menor grau, a convivência obrigatória com protestantes e judeus, algo considerado intolerável para os fiéis católicos e, sobretudo, a questão financeira das dívidas contraídas entre a açucarocracia e a Companhia das Índias e o fim do governo de conciliação de Maurício de Nassau, em 1644. A questão econômica era proposta, na Corte portuguesa, como a principal razão por detrás da rebelião. Esta era a opinião do padre António Vieira, importante valido de D. João IV, que afirmava abertamente que a Guerra da Liberdade Divina contra o domínio holandês tinha sido proclamada somente por causa das inúmeras dívidas que os lavradores e senhores de engenho possuíam com a Companhia das Índias Ocidentais e que se recusavam a pagar. Dessa forma, a rebelião era considerada a única opção financeiramente aceitável por esta elite local (MELLO, 2000, p. 90-140; VAINFAS, 2011, p. 153-167).

A rebelião, denominada na historiografia por Insurreição Pernambucana, ou nas fontes por Guerra da Liberdade Divina, foi proclamada formalmente em 13 de junho de 1645, quando João Fernandes Vieira foi aclamado por parentes e aliados como governador da guerra (MELLO, 2000, p. 141-142). Ao contrário do discurso dos rebeldes, que propagavam como a Guerra da Liberdade havia sido feita somente com os recursos próprios dos moradores da capitania, a historiografia recente tem apontado para a importância da articulação do Governo-geral com os revoltosos da capitania de Pernambuco e no suporte militar e financeiro do movimento insurrecional (ARAÚJO, 2014, p. 60-142). O estouro da insurreição foi uma matéria de importância para a Coroa e discutida largamente no Conselho Ultramarino e no Conselho de Estado, após a Restauração (LOUREIRO, 2014).

A rebelião ocorreu em um momento de fragilidade da Coroa portuguesa. O rei D. João IV esperava assinar tratados de pazes com as Províncias Unidas e os embaixadores portugueses, em Haia, buscavam ratificar tratados favoráveis para o fim da guerra com os neerlandeses. A possibilidade da entrega da região de Pernambuco e das Capitanias do Norte para a soberania das Províncias Unidas foi largamente debatida nos conselhos superiores da monarquia. Diante desse cenário desfavorável, é possível conjecturar que os rebeldes de Pernambuco sentiram a necessidade de justificar o movimento que encabeçavam e, por isto, decidiram apresentar, perante a Coroa, argumentos políticos pela legitimidade da rebelião (VAINFAS, 2011, p. 112-121, 128-167; MELLO, 2003).

A opção escolhida pelos residentes em Pernambuco foi a de utilizar argumentos jurídico-políticos presentes nas culturas políticas portuguesas do Antigo Regime em seu favor. Compreende-se a cultura política como um conjunto de símbolos, crenças e tradições que, presentes na sociedade, influenciam as relações destes grupos com o poder e as instituições (BERSTEIN, 1998, p. 349-363). A cultura política, por fim, pode ser percebida como um conjunto de discursos e práticas simbólicas utilizadas pelos indivíduos e grupos

sociais para atender suas demandas políticas, por meio da negociação, articulação ou imposição (SIRINELLI, 1993, p. 25-35). Assim, para atingir seus objetivos, as autoridades em Pernambuco utilizaram um conjunto de doutrinas jurídico-políticas existentes em Portugal e Espanha, no quinhentos e seiscentos. Dentre as possibilidades possíveis, os participantes do movimento optaram por escolher os argumentos do pensamento predominante na esfera política portuguesa na década de 1640 e que havia embasado juridicamente a própria ascensão da Casa de Bragança ao trono. E quais eram os fundamentos destes pensamentos?

Os principais argumentos utilizados tinham origem na neoescolástica. Os pensadores neotomistas defendiam a origem popular do poder, em que o soberano era eleito, aclamado ou recebia o direito de governar dos súditos, estabelecendo-se um pacto entre o governante e os governados. A quebra do pacto pelo Príncipe poderia ocasionar em uma resistência legítima por parte dos súditos, que o privariam do poder e elegeriam outro governante (NEVES, 2011; MONAHAN, 1994, p. 128-184; SKINNER, 1996, p. 414-461). Dentre os pensadores mais exaltados desta corrente política, o jesuíta espanhol Juan de Mariana defendia não só a legitimidade dos súditos de resistirem e lutarem abertamente contra o tirano, mas também como era justo e lícito assassiná-lo (BRAUN, 2007, p. 81-90). Francisco Velasco de Gouveia, principal jurista da Restauração, defendeu a legitimidade que “os Reinos e Povos deles tem poder, para negarem a obediência aos reis intrusos sem título ou tiranos no governo e os privarem, submetendo-se a quem tiver direito legítimo de reinar”.² Desse modo, o pensamento jurídico-político seiscentista português também reconhecia a legitimidade da resistência contra as tiranias de um governo por parte dos súditos.

Ao se analisar a tópica da tirania nos discursos e nos argumentos utilizados pelos rebeldes, é possível identificar o esforço de comparação entre a resistência e a luta contra a Companhias das Índias Ocidentais como um exemplo clássico de insubordinação a um poder tirano (CURTIUS, 1979, p. 82-84; BARRETO, 1998, p. 82-101). Os insurretos de Pernambuco desejavam utilizar a mesma argumentação do pensamento político que legitimava a ascensão do duque de Bragança ao trono de Portugal. De fato, a ideia de que os povos, reunidos em Cortes, retinham poder político para resistir a um monarca tirano era uma ideia político-jurídica central no processo da Restauração, em Portugal, como apontou Luís Reis Torgal. A argumentação legitimista procurava demonstrar que a aclamação de D. João IV era extremamente bem fundamentada no direito e nas tradições

² GOUVEIA, Francisco Velasco de. **Justa aclamação do sereníssimo rei de Portugal Dom João o IV**. Tratado analítico dividido em três partes. Ordenado e divulgado em nome do mesmo reino, em justificação de sua ação. Lisboa: Oficina de Lourenço Anveres, 1644. p. 43.

históricas e políticas do reino (TORGAL, 1981, p. 223-252). Essa concepção político-jurídica de que os povos possuíam poder para eleger e aclamar seus governantes e privar os tiranos do poder, espalhou-se rapidamente do Reino para todo o Império português. De acordo com Luciano Figueiredo, a onda de motins, revoltas, rebeliões e deposições de governadores que perdurou de 1640 até a década de 1680 era uma prova da circulação dessas concepções políticas. Segundo o autor, a Coroa portuguesa e os governadores e vice-reis “testemunhariam o paradoxo em que as poderosas noções políticas, que haviam empurrado o reino para resistir à dominação filipina, seriam prolongadas para elaborar a resistência às medidas centralizadoras da metrópole” (FIGUEIREDO, 2001, p. 217).

Desta forma, os moradores da capitania de Pernambuco informaram ao governador-geral Antônio Telles da Silva (1642-1647) sobre a Insurreição e os motivos que levaram a se levantar contra o domínio holandês. De acordo com estes participantes do movimento, os súditos portugueses não aguentavam mais sofrer as “intolerantes violências, [e] tirânica sujeição dos holandeses”, sobretudo por causa do excesso dos tributos cobrados pela Companhia das Índias.³ Além disto, argumentavam os líderes da rebelião, Pernambuco padecia sobre um infeliz destino: dentre todas as províncias sujeitas ao rei de Portugal, após a Aclamação da Casa de Bragança, apenas as Capitânicas do Norte, incluindo Pernambuco, permaneciam fora de sua esfera de jurisdição e sujeitas ao inimigo holandês. Diante destes fatos, os moradores resolveram tomar uma decisão e deliberaram “a negar a obediências aos holandeses, querendo antes morrer gloriosamente em defesa da liberdade e restauração de sua pátria de que ao poder das injúrias que [...] continuamente padeciam”.⁴ Os mesmos argumentos foram utilizados diante das autoridades da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais. Em carta ao Conselho Secreto do Recife, o órgão de poder executivo da Companhia das Índias em Pernambuco, João Fernandes Vieira e seus apoiadores afirmaram que os moradores da capitania estavam “oprimidos há tantos anos de agravos e moléstias, vendo-se matar a destruir em tempos passados, com tanto rigor que sem indícios de culpa padeciam inocentes”.⁵ A ausência de justiça em julgamentos dos portugueses também foi apontada como umas principais tiranias perpetradas pelos holandeses. Os participantes da rebelião reafirmavam que a Companhia das Índias era responsável pelas “tiranias e injustiças, que nos tribunais se faziam aos moradores”.⁶ Dessa forma, a tópica comum nestes

³ Trespido do assento que se fez sobre as coisas de Pernambuco. In: **Revista do Instituto Histórico e Arqueológico Pernambucano**. n. 34, 1887, p. 118.

⁴ Trespido do assento que se fez sobre as coisas de Pernambuco. In: **Revista do Instituto Histórico e Arqueológico Pernambucano**. n. 34, 1887, p. 118.

⁵ Carta que escreveram os moradores de Pernambuco aos holandeses do Conselho. In: **Revista do Instituto Histórico e Arqueológico Pernambucano**. n. 34, 1887, p. 118

⁶ Certidão e Aclamação. In: CALADO, Frei Manuel. **O Valeroso Lucideno ou o Triunfo da Liberdade**. Lisboa: Oficinas de Domingos Carneiro, 1668. p. 248.

discursos é a de que a sujeição da capitania de Pernambuco ao domínio da Companhia das Índias era insuportável, pois os moradores estavam sujeitos a tributações excessivas, ausência de justiça e arbitrariedades.

As arbitrariedades e o excesso de tributos e impostos não eram os únicos argumentos que formavam o conjunto do discurso. A opressão religiosa era um tópico extremamente importante no imaginário da rebelião. Por esses motivos, os revoltosos nomearam o seu movimento de “Guerra da Liberdade Divina”. Ao contrário de uma rebelião, a concepção do movimento como uma guerra concedia um maior *status* de legitimidade. A Liberdade Divina, uma guerra justa contra os inimigos hereges, significava que o principal objetivo a ser alcançado era o de libertação dos católicos de Pernambuco da opressão dos hereges protestantes neerlandeses. Esta argumentação estava presente no instrumento de nomeação e concessão de poderes aos cabos das freguesias de Pernambuco, utilizado pelos governadores aclamados, João Fernandes Vieira e Antônio Cavalcanti. No documento, os governadores conclamavam os “católicos romanos” a se levantarem “em nome da Liberdade Divina contra a tirania holandesa”.⁷ Na *Certidão de Aclamação* de João Fernandes Vieira como governador da guerra, os moradores de Pernambuco reafirmavam a insuportável situação de viverem sob o domínio da Companhia das Índias Ocidentais, pois a terra estava repleta de “judeus e hereges, que por ódio da nossa santa fé e semear suas incestuosas seitas procuraram nossa ruína, o que se remediava tomando as armas e sacudindo o jugo tão pesado e abominável aos olhos de Deus”, e por isto eles decidiram que lutar e morrer “por sua fé católica se cumpria com a obrigação de cristãos e com a de portugueses, por a pátria, mulheres e filhos”.⁸ A certidão apresentava uma alegação legítima para a insurreição, a luta contra a tirania e usurpação da Companhia holandesa sobre a terra e a guerra justa contra herege.

Os argumentos utilizados pelos rebeldes foram reunidos sumariamente em um documento propagandístico com o intuito de justificar o movimento diante da Coroa. O *Manifesto de Direito* foi escrito e assinado pelos moradores de Pernambuco que decidiram participar da revolta contra o governo da Companhia das Índias. Neste documento, os autores apontavam em seus argumentos as múltiplas tiranias a que estavam sujeitos sobre o domínio neerlandês. Interessante salientar que, apesar de as tiranias discutidas possuírem particularidades distintas, sendo uma interpretada como uma arbitrariedade tributária e a segunda por uma opressão religiosa, ambas foram apresentadas em conjunto, para impactar

⁷ Treslado do assento que se fez sobre as coisas de Pernambuco. In: **Revista do Instituto Histórico e Arqueológico Pernambucano**. n. 34, 1887, p. 125.

⁸ Treslado do assento que se fez sobre as coisas de Pernambuco. In: **Revista do Instituto Histórico e Arqueológico Pernambucano**. n. 34, 1887, p. 248.

o leitor com a sensação de calamidade em Pernambuco. Assim, as arbitrariedades e opressões descritas pelos rebeldes em cartas as autoridades do governo-geral foram mais bem definidas no *Manifesto*. A infelicidade de Pernambuco, de acordo com o documento, teve início quando uma associação de mercadores tiranos e não tementes da justiça divina decidiram tramar e saquear a capitania.⁹ Ao chegarem ao destino do desembarque, os soldados da Companhia das Índias atacaram a capitania de Pernambuco e seus moradores, como “vorazes lobos, que a toda a sede aniquilarão o inocente sangue dos católicos portugueses”.¹⁰ Diante disto, padeceram os moradores muitas vexações e tiranias, como a profanação e incêndio dos “templos sagrados, roubando a todos os moradores, sem lhes guardar passaportes, antes fazendo serviço das crueldades que usavam [conosco], para requererem por elas mercês dos que governavam”.¹¹ O artifício da produção de um manifesto, ou de outros tipos de documentos escritos, com o propósito de divulgar as ideias de uma revolta ou rebelião eram comuns na América portuguesa. Luciano Figueiredo apontou que era uma estratégia utilizada por participantes destes movimentos para que pudessem justificar legalmente as razões e os motivos por quais eles protestavam (FIGUEIREDO, 2003, p. 6-27).

Pela argumentação exposta no *Manifesto*, aos moradores de Pernambuco restavam somente a vergonha e a resignação diante desta situação. Privados do domínio útil sobre os engenhos, os senhores estavam sujeitos aos caprichos de flamengos e judeus, que desfrutavam e se assenhoreavam de suas propriedades e tomavam “por excessivos preços, cresciam em breves dias os câmbios, de sorte que [...] [ficavam nós, os senhores de engenho] impossibilitados de pagar”.¹² Dessa forma, o infortúnio era completo, pois sem crédito para saldarem suas dívidas, os senhores de engenho ficavam à mercê dos câmbios judaicos. A situação tornava-se desesperadora, pois não somente os mercadores privados, mas também os holandeses concorriam para o prejuízo dos moradores de Pernambuco. Ao impor excessivos fretes às embarcações que levariam o açúcar para ser despachado, “em tantos enredos a Companhia [das Índias] alcançou aos mais dos moradores em débitos muito grandes, [...] ficando por todas as vias assolando aos moradores com tanto aperto”.¹³

⁹ Manifesto do direito com que os moradores da Província de Pernambuco se levantaram da sujeição, em que por forças de armas os tinha posto a sociedade de alguns mercadores da Províncias de Holanda. In: CALADO, Frei Manuel. **O Valeroso Lucideno ou o Triunfo da Liberdade**. Lisboa: Oficinas de Domingos Carneiro, 1668. p. 139-140.

¹⁰ Idem, p. 140.

¹¹ Idem, p. 139-141.

¹² Manifesto do direito com que os moradores da Província de Pernambuco se levantaram da sujeição, em que por forças de armas os tinha posto a sociedade de alguns mercadores da Províncias de Holanda. In: CALADO, Frei Manuel. **O Valeroso Lucideno ou o Triunfo da Liberdade**. Lisboa: Oficinas de Domingos Carneiro, 1668, p. 142.

¹³ Idem, p. 142.

Por fim, a Companhia decidiu comprar todas as dívidas que os senhores de engenho possuíam com os mercadores privados e judeus, forçando os moradores de Pernambuco que possuíam grandes débitos a negociarem com a Companhia e “se obrigarem às ditas dívidas e ficarem eles moradores obrigados à Companhia, mas com tal estelionato, que fraudulenta e enganosamente formavam [...] excessivos os débitos do que os deviam”.¹⁴

Por fim, ao enfatizarem que por causa dos holandeses, a outrora fiel e católica capitania de Pernambuco agora encontrava-se “muito semeada a cizânia das seitas de Calvino e Lutero com tanto excesso que lançaram muitas cartilhas de sua herética doutrina”, os moradores de Pernambuco clamavam por ajuda do rei D. João IV para expulsarem as forças militares das Províncias Unidas.¹⁵ Os moradores procuravam, portanto, demonstrar em manifestos e em cartas às autoridades portuguesas que não somente a guerra contra os holandeses era justificável, mas era um imperativo moral de todos os bons e fiéis católicos, que deveriam combater os hereges estrangeiros e expulsá-lo dos domínios de sua majestade, retornando Pernambuco ao seio da mãe Igreja. Desta forma, é importante salientar como o discurso religioso foi instrumentalizado pelos participantes do movimento para transformar a rebelião em uma guerra justa e legitimar seus atos contra o poder da Companhia das Índias Ocidentais. Que não se deixe escapar, entretanto, a estratégia de transformação da Insurreição em Guerra da Liberdade Divina. Deste modo, os líderes da revolta e os moradores de Pernambuco encobriam os verdadeiros motivos pelos quais a guerra contra os holandeses era declarada. Muito mais importante do que a questão religiosa, o problema financeiro das dívidas contraídas pelos senhores de engenho era compreendido com a principal razão impulsionadora da revolta. Esta percepção era debatida abertamente na própria Corte. No seu famoso Papel Forte, escrito político sobre a entrega da capitania aos holandeses, o padre Antônio Vieira foi categórico ao afirmar que as razões alegadas pelos participantes da Guerra da Liberdade contra as heresias protestantes eram falácias. Segundo Antônio Vieira, era notório que “os principais [líderes] que a moveram, foi porque tinham tomado muito dinheiro aos holandeses, e não puderam, ou não o quiseram pagar; o que é muito diferente da razão que se alega [de luta contra a heresia protestante]”.¹⁶ Assim, a ideia da Guerra pela Liberdade Divina como uma guerra religiosa pode ser percebida como um instrumento narrativo propagandístico utilizado pelos rebeldes como um meio para atingir um duplo objetivo: em primeiro, fabricar um

¹⁴ Idem, p. 142.

¹⁵ Idem, p. 148.

¹⁶ Papel que fez o Padre Antônio Vieira a favor da entrega de Pernambuco aos holandeses", in: PÉCORA, Alcir Pécora (org.). **Escritos históricos e políticos do Padre Antônio Vieira**. São Paulo: Martins Fontes, 1995, p. 314.

argumento que legitimasse o movimento; em segundo, encobrir os reais motivos da rebelião.

Outro documento de grande valor propagandístico mobilizado pelos líderes da rebelião foi a *Breve, verdadeira e autêntica relação das últimas tiranias e crueldades que os pérfidos holandeses usaram com os moradores do Rio Grande* sobre os massacres dos engenhos de Cunhaú e Uruaçu. O documento foi escrito pelo capitão Lopo Curado Garro para informar aos mestres-de-campo governadores da guerra, João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros, sobre os massacres ocorridos nas povoações de Cunhaú e Uruaçu, na capitania do Rio Grande, por Jacob Rabi, embaixador da Companhia das Índias Ocidentais aos índios Janduí e seus aliados indígenas, ocorridos em outubro de 1645.¹⁷ Em sua *Relação*, Curado Garro descreveu as “duas matanças que fizeram os tiranos flamengos, acompanhados de barbos tapuias” aos moradores do Rio Grande com o intuito de sensibilizar aos leitores sobre os graves excessos que os holandeses eram responsáveis.¹⁸ De fato, Curado Garro escreveu que a tirania cometida pela Companhia das Índias “servirá de maior exemplo e que escureça todas quantas tem sucedido no mundo em tempo dos imperadores romanos antigos; [...] pois o sangue derramado de tantos inocentes clama aos céus justiça”.¹⁹ A utilização e comparação de maus governantes do período moderno com os imperadores romanos era uma característica bastante comum da cultura política seiscentista portuguesa. Os críticos dos maus governos invocavam as figuras de tiranos da Antiguidade, sobretudo dos piores imperadores romanos, como Nero ou Calígula, para chocar e sensibilizar ao contrastar com o mau governo de príncipes e governantes cristãos (BARRETO, 1998, p. 54-56).

Os moradores de Pernambuco também decidiram lançar uma campanha de propaganda europeia, não somente para justificar e apresentar em Portugal, perante o rei, as suas intenções, mas também para contra-atacar os holandeses por meio de uma guerra de papeis (SILVA, 2016, p. 71-93; 136-149). A principal obra propagandística do início da guerra que expunha os motivos e as razões dos rebeldes é o *Valeroso Lucideno*. A obra foi escrita por frei Manuel Calado do Salvador, religioso da Ordem de São Paulo, a pedido de

¹⁷ Breve, verdadeira e autêntica relação das últimas tiranias e crueldades que os pérfidos holandeses usaram com os moradores do Rio Grande, escrita pelo capitão Lopo Curado aos dois mestres de campo e governadores da liberdade de Pernambuco, João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros. In: In: CALADO, Frei Manuel. **O Valeroso Lucideno ou o Triunfo da Liberdade**. Lisboa: Oficinas de Domingos Carneiro, 1668. p. 277-280.

¹⁸ Breve, verdadeira e autêntica relação das últimas tiranias e crueldades que os pérfidos holandeses usaram com os moradores do Rio Grande, escrita pelo capitão Lopo Curado aos dois mestres de campo e governadores da liberdade de Pernambuco, João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros. In: In: CALADO, Frei Manuel. **O Valeroso Lucideno ou o Triunfo da Liberdade**. Lisboa: Oficinas de Domingos Carneiro, 1668, p. 277.

¹⁹ Idem, p. 277.

João Fernandes Vieira, com o intuito de divulgar na Europa os esforços e as glórias das campanhas militares vencidas pelos rebeldes contra a Companhia das Índias Ocidentais. Dentro da crônica, que expunha as razões e narrava as principais batalhas vencidas pelos portugueses, o frei Manuel Calado incluiu documentos originais com fins de divulgação, como a *Certidão de Aclamação* de João Fernandes Vieira, o *Manifesto* dos moradores de Pernambuco e a *Breve, verdadeira e autêntica Relação* de Lopo Curado Garro sobre os massacres de Cunhaú e Uruaçu, na capitania do Rio Grande (MELLO, 1954, p. 9-19; MELLO, 2000, p. 240-246).

É possível afirmar, portanto, que os participantes da Guerra da Liberdade Divina, fossem os líderes ou apenas os moradores de Pernambuco que suportavam o movimento, adotaram estratégias da cultura política do Antigo Regime para angariar apoio da monarquia portuguesa aos seus objetivos. A adoção dos argumentos jurídico-políticos de resistência à tirania e legitimação de revoltas contra as arbitrariedades demonstram a perspicácia dos rebeldes. Ao mobilizarem os mesmos discursos utilizados pelos juristas e teólogos que sustentavam a Restauração e a ascensão dos Bragança ao trono de Portugal, os líderes da Guerra da Liberdade Divina obrigavam tacitamente o rei a reconhecer a legitimidade do movimento de expulsão dos holandeses de Pernambuco. Da mesma forma, a divulgação de crônicas e de relações apontam a articulação dos integrantes com a cultura política da época, que era uma cultura com ampla circulação escrita e, que apesar da grande taxa de iletramento, possuía uma circulação oral razoável. A produção do *Valeroso Lucideno* e a divulgação desses documentos arquitetavam não somente uma guerra sangrenta no Brasil, mas também proporcionavam um novo campo de batalhas nas cortes europeias com uma intensa guerra de manifestos e papéis políticos.

“Estes governadores se ocupavam somente em jogar e regalar, e não sabem dispor a guerra”: a tirania do governo de João Fernandes Vieira (1645-1646)

A justificação da legitimidade perante a Coroa do movimento rebelde e da guerra contra a Companhia das Índias Ocidentais não era, de fato, a única preocupação a ser tomada por seus participantes. Dentre os muitos problemas, incluindo o recrutamento e o abastecimento das tropas, o estabelecimento da liderança era a principal questão a ser decidida. João Fernandes Vieira e Antônio Cavalcanti foram reconhecidos por um pequeno grupo de apoiadores, entre parentes e aliados, como governadores da Guerra da Liberdade Divina (MELLO, 2000, p. 141-142). No documento enviado às autoridades holandesas declarando as intenções do movimento, o compromisso e o pacto pela restauração de

Pernambuco, constam as assinaturas do próprio João Fernandes Vieira, de Antônio Cavalcanti e mais 15 apoiadores.²⁰

Com a morte de Antônio Cavalcanti nos primeiros meses da guerra, entretanto, a rebelião não poderia sustentar-se somente com a liderança de João Fernandes Vieira, sobretudo quando a liderança como governador havia partido de um pequeno grupo de aliados. Como meio de legitimar juridicamente o exercício do governo, os parentes e aliados articularam a aclamação formal de João Fernandes Vieira como governador da Guerra da Liberdade Divina em Pernambuco, por meio de uma grande assembleia ocorrida no dia 7 de outubro de 1645, como é possível perceber pela certidão de aclamação:

Nós abaixo assinados, povo, nobreza, clero e gente de guerra de Pernambuco, por conhecermos e alcançarmos [em] João Fernandes Vieira partes, suficiência e talento, assim por seu valor e constância de ânimo, como acudir ao bem comum e ao serviço de Deus e de Sua Majestade, [...] por cujos respeitos o elegemos por nosso Governador, em o qual posto nos está governando com o zelo e valor que pede seu cargo, com grande aceitação do povo, que com todos os privilégios e preeminências, que os mais governadores tinham por Sua Majestade, o aclamamos e o mantemos [...].²¹

A aclamação de João Fernandes Vieira pelos moradores de Pernambuco em uma grande assembleia lhe concedeu grande autoridade, pois legitimou a indicação ocorrida meses atrás por parte de um número pequeno de aliados, e lhe conferiu a jurisdição para governar a capitania de Pernambuco. Destaca-se que João Fernandes Vieira foi aclamado governador “com todos os privilégios e preeminências, que os mais governadores tinham por Sua Majestade”.²² A doutrina jurídica e política portuguesa da época sustentava a ideia da aclamação popular dos seus governantes. Francisco Velasco de Gouveia apontou que o poder político e civil havia sido concedido por Deus aos povos e que estes, reunidos em comunidades ou em Repúblicas, poderiam eleger ou aclamar, por si, os governantes para que pudessem administrar e governar, servindo como cabeças da República.²³ Assim, segundo Velasco de Gouveia, “a instituição dos reis e a translação do poder régio neles, se fez entre os homens por modo de pacto, transferindo neles o poder, com pacto e condição de os governarem e administrarem com justiça”.²⁴ Por fim, o jurista concluía ao apontar que

²⁰ Compromisso. In: **Revista do Instituto Histórico e Arqueológico Pernambucano**. n. 34, 1887, p. 123-124.

²¹ Certidão e Aclamação. In: CALADO, Frei Manuel. **O Valeroso Lucideno ou o Triunfo da Liberdade**. Lisboa: Oficinas de Domingos Carneiro, 1668. p. 247.

²² Idem, p. 247.

²³ GOUVEIA, Francisco Velasco de. **Justa aclamação do sereníssimo rei de Portugal Dom João o IV**. Tratado analítico dividido em três partes. Ordenado e divulgado em nome do mesmo reino, em justificação de sua ação. Lisboa: Oficina de Lourenço Anveres, 1644. p. 19-31.

²⁴ Idem, p. 30.

os povos, reunidos em Cortes, conservam o poder de privar a majestade e soberania do rei, em casos de tirania, e elegerem e aclamarem um novo rei, se necessário.²⁵

A circulação dessas ideias, de fato, pode ser observada na América portuguesa pelos inúmeros exemplos de aclamação de governadores por parte dos moradores de diversas capitanias, como o caso das divergências e conflitos que ocorreram na capitania de São Vicente, opondo paulistas, jesuítas e castelhanos. Nesse contexto, Amador Bueno fora aclamado rei do Brasil, em 1640, porém, após refugiar-se no mosteiro beneditino, recusou veementemente a eleição para o dito posto e ofício e afirmou publicamente sua lealdade ao rei D. João IV (MONTEIRO, 2002, p. 33-72). Nos confrontos entre a elite açucareira da capitania do Rio de Janeiro contra o governo de Salvador Correia de Sá e Benevides (1659-1660), os moradores e o “povo” declararam a tirania do governador, o expulsaram do cargo e elegeram Agostinho Barbalho Bezerra por novo governador. O eleito assumiu o cargo, porém, reafirmando a sua lealdade para com o rei D. Afonso VI (CAETANO, 2003, p. 135-146). Outro exemplo que pode ser verificado foi o acirramento dos conflitos entre paulistas e emboabas, os denominados forasteiros aclamaram o português Manuel Nunes Viana, em 1709, por governador das Minas, para instaurar a lei, a obediência e o bom governo entre os vassalos de Sua Majestade (ROMEIRO, 2008, p. 265-275).

A possibilidade da eleição de um governador por súditos da monarquia portuguesa era, portanto, um evento possível e bem fundamentado nas concepções político-jurídicas da época. Salienta-se que a aclamação de João Fernandes Vieira como governador da guerra de Pernambuco, em 7 de outubro de 1645, na forma em que as condições foram apresentadas e argumentadas, espelhava-se na própria aclamação régia de D. João IV, ocorrida 5 anos antes, em dezembro de 1640. A eleição de João Fernandes Vieira preenchia, portanto, todos os requisitos necessários de acordo com a doutrina jurídica da época. Por isto, no início da certidão, os aclamadores são identificados como “povo, nobreza, clero e gente de guerra de Pernambuco”.²⁶ Os participantes da eleição, os moradores de Pernambuco, foram intencionalmente divididos em grupos distintos, à semelhança dos três Estados com direito a assento nas Cortes portuguesas. A inclusão da gente de guerra nos três grupos tradicionais poderia indicar a situação de necessidade diante da qual procedeu-se com a eleição de Fernandes Vieira. Dessa forma, assinaram a certidão os oficiais militares, os oficiais da câmara de Olinda e demais câmaras de Pernambuco e a câmara da Paraíba, os eclesiásticos e as principais pessoas de Pernambuco.²⁷

²⁵ Idem, p. 32-43.

²⁶ Certidão e Aclamação. In: CALADO, Frei Manuel. **O Valeroso Lucideno ou o Triunfo da Liberdade**. Lisboa: Oficinas de Domingos Carneiro, 1668. p. 247.

²⁷ Idem, p. 252-254.

O grande apoio dos moradores de Pernambuco, tanto das câmaras e eclesiásticos como da gente de guerra, não se traduziu em um suporte de todas as facções políticas da capitania. A própria liderança de Fernandes Vieira não era absoluta. Diante da guerra contra os holandeses, o governador-geral Antônio Telles da Silva (1642-1647) nomeou três mestres-de-campo para que governassem a guerra e o exército em Pernambuco. O triunvirato era composto por Martim Soares Moreno, André Vidal de Negreiros e João Fernandes Vieira (MELLO, 2000, p. 159-161). Na patente de mestre-de-campo concedida a João Fernandes Vieira, o governador-geral Antônio Telles da Silva deixou claro que o nomeado gozaria de todas as “honras, preeminências, privilégios, isenções e liberdades, poder, faculdade e jurisdição que tem e se lhe deve, em razão do dito cargo, de que hei por metido de posse”.²⁸ Apesar do triunvirato, Fernandes Vieira exercia a principal liderança da guerra, o que significava arcar com os ônus do exercício do governo em uma capitania marcada por disputas de poder (MELLO, 2000, p. 156).

Em uma carta datada de 8 de julho, pouco menos de um mês após a declaração oficial da Guerra da Liberdade, e endereçada ao bispo do Bahia e outros religiosos daquela capitania, um grupo de moradores de Pernambuco denunciou os males e misérias que se abateram sobre as Capitanias do Norte.²⁹ Os moradores argumentavam que a situação da terra era calma e pacífica, mas que agora eles sofriam muitas opressões, causadas pela revolta iniciada por duas pessoas particulares. Os líderes não nomeados no documento pelos autores (que apenas os referenciam, no lugar dos seus nomes, pelas letras N.N) eram João Fernandes Vieira e Antônio Cavalcanti, indicados e apoiados por aliados e sua parentela no início do movimento restaurado como governadores da Guerra da Liberdade Divina. A ausência da nomeação desses indivíduos na carta é extremamente importante, pois permite conjecturar que os moradores de Pernambuco provavelmente receavam que a correspondência pudesse ser descoberta pelos apoiadores de Vieira e, por isto, pudessem sofrer retaliações (MELLO, 2010, p. 197-198).

Acerca da insatisfação com o movimento restaurador, os moradores foram enfáticos ao afirmar que João Fernandes Vieira e Antônio Cavalcanti “se intitulam governadores e usam abusivamente de outros títulos que se arrogaram para os seus fins” e, como tais atos agiam contra o direito, os autores da carta tinham “por certo que isto [a guerra da restauração] aconteceu sem consentimento daquele [o rei] que consentimento lhes podia dar e do senhor governador da Bahia, pois que não é de esperar que sua excelência

²⁸ Carta patente de João Fernandes Vieira de Mestre-de-campo do Terço de Infantaria do Brasil. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Chancelaria de D. João IV, Mercês da Torre do Tombo, L. 19, f. 298v-299v.

²⁹ Carta de alguns moradores ao bispo e padres da Bahia. In: **Revista do Instituto Histórico e Arqueológico Pernambucano**. n. 35, 1888, p. 32-34.

lhes dê [...] motivos”.³⁰ Além disso, a carta acusava os governadores da guerra de corromperem e congregarem um grande número de partidários, dentre eles a maioria composta por vagabundos e criminosos. Este grande conjunto de homens apossavam-se das fazendas e pertencentes dos moradores para financiarem a guerra contra os holandeses. A carta terminava com a súplica dos moradores ao bispo, para que este persuadisse ao “senhor governador de que N.N [João Fernandes Vieira] e N.N [Antônio Cavalcanti] o engaram, e somente buscam o que toca aos seus particulares interesses”.³¹

Dentre os 16 autores que assinaram a carta enviada ao bispo da Bahia contra a liderança do movimento restaurador, apenas três também assinaram, posteriormente, a certidão de aclamação de João Fernandes Vieira como governador da Guerra de Pernambuco.³² Os três homens que assinaram a certidão de aclamação e constam como “pessoas principais de Pernambuco” eram João Carneiro Mariz, Luiz Brás Bezerra e Francisco Dias Salgado. Dos três, o principal senhor de engenho era João Carneiro de Mariz, que assinou conjuntamente com seu filho Manuel Carneiro de Mariz e outro parente, Francisco Carneiro de Mariz.³³ João Carneiro era um reinol do Minho que havia emigrado para Pernambuco antes da invasão holandesa. Sua ascensão como senhor de engenho, porém, ocorreu somente durante o período do domínio da Companhia das Índias (MORAIS, 2014, p. 150-155). Em sentido oposto, o principal membro do grupo dos que haviam assinado a representação ao bispo e que não havia assinado a certidão de aclamação foi Rodrigo de Barros Pimentel. O senhor de engenho provinha de uma linhagem antiga da açucarcocracia, os Barros Pimentel, donos de engenhos na região de Porto Calvo e com exercício na vereança de Olinda no período anterior ao domínio holandês (MELLO, 2012, p. 72-73). Outro senhor de engenho graúdo foi Sebastião de Carvalho, que assinando o compromisso e pacto dos líderes pela guerra de restauração, opôs-se à liderança de Fernandes Vieira e de Antônio Cavalcanti, sendo posteriormente encarcerado pelos holandeses (MELLO, 2000, p. 163-164).

A assinatura de alguns homens na certidão de aclamação permite conjecturar que o contexto inicial da Guerra de Restauração era um período favorável para mudanças de

³⁰ Idem, p. 32.

³¹ Idem, p. 33.

³² A lista completa dos autores da carta que assinaram são: João Carneiro Mariz, Rodrigo de Barros Pimentel, Sebastião de Carvalho, Francisco Dias Salgado, João de Albuquerque Mello, João Gomes de Aguiar, Sebastião de Guimarães, Jorge Homem Pinto, Belchior Álvares, Gaspar Pereira, Padre Frei Ângelo, Padre João, Paulo de Almeida, Salvador Pereira, Luiz Brás (Bezerra), Francisco de Azevedo. Carta de alguns moradores ao bispo e padres da Bahia In: **Revista do Instituto Histórico e Arqueológico Pernambucano**. n. 35, 1888, p. 34; Certidão e Aclamação. In: CALADO, Frei Manuel. **O Valeroso Lucideno ou o Triunfo da Liberdade**. Lisboa: Oficinas de Domingos Carneiro, 1668. p. 253.

³³ Certidão e Aclamação. In: CALADO, Frei Manuel. **O Valeroso Lucideno ou o Triunfo da Liberdade**. Lisboa: Oficinas de Domingos Carneiro, 1668. p. 253.

alianças. A desistência de alguns membros, sobretudo os Carneiro de Mariz, de se oporem à expulsão dos holandeses pode indicar estratégias de sobrevivência do *status* e do patrimônio decorrente da mudança do contexto. A provável vitória da liderança do movimento impelia para que os senhores de engenho se aliassem ao grupo vencedor. Da mesma forma, a persistência do grupo contrário a Fernandes Vieira e a ausência das suas assinaturas na certidão de aclamação podem indicar que este grupo estivesse fora do núcleo do governo, pertencente aos familiares e aliados dos governadores da guerra. Alguns autores já abordaram as frequentes disputas de grupos locais, ligados por parentesco e clientela, que mobilizam tropas e escravos e transformavam os cenários políticos das capitanias em verdadeiras guerras de facções. Os prêmios em disputas quase sempre eram os principais ofícios locais, terras e o acesso a clientela dos oficiais régios (FRAGOSO, 2003, p. 11-36; BARBOSA, FONSECA, 2016, p. 61-76). Desta forma, é possível conjecturar que o grupo ou facção que enviou a representação ao bispo sentia-se distante do núcleo do poder, fosse por não protagonizar o movimento restaurador, fosse por ser excluído deliberadamente por João Fernandes Vieira, e por isso assumiu uma postura antagonista à liderança do movimento, sobretudo aos governadores da guerra.

De fato, como apontou José Antônio Gonsalves de Mello, os inimigos de João Fernandes Vieira continuaram bastante ativos em sua oposição à liderança exercida pelo madeirense à frente do governo, do exército e da guerra. Exemplo disso foi o memorial apresentado por Francisco Gomes de Abreu, procurador da câmara de Olinda e enviado como procurador dos moradores de Pernambuco ao Reino, em conjunto com Francisco Berenguer de Andrade, sogro de Fernandes Vieira (MELLO, 2000, p. 227-228). Francisco Gomes de Abreu pode ser considerado como um associado e representante da facção anti-Fernandes Vieira na Corte portuguesa, ao atuar e fazer *lobby* ao rei contra a liderança do madeirense. Em seu memorial sobre as necessidades dos moradores de Pernambuco para prosseguir com a guerra, o procurador da câmara enfatizou que seria extremamente útil se o rei enviasse uma “pessoa de importância e experiência de guerra para governar e juntamente a todo o povo de que carece muito e importa ao remédio daquelas capitanias que seja pessoa de [...] autoridade” (MELLO, 2000, p. 228).³⁴

Os insatisfeitos com a situação também decidiram contra-atacar de forma ofensiva. A facção anti-Fernandes Vieira resolveu utilizar as mesmas estratégias adotadas pelos líderes da guerra para justificar o movimento restaurador contra a liderança do triunvirato militar que governava Pernambuco. Assim, panfletos e relações foram escritos e enviados

³⁴ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o memorial do procurador da Câmara e povo da capitania de Pernambuco, capitão Francisco Gomes de Abreu, pedindo socorro para a dita capitania. AHU-Pernambuco, Papéis Avulsos, Cx. 5, D. 343.

ao governador-geral da Bahia para denunciar as tiranias e o mau governo exercido pelos mestres-de-campo governadores e, sobretudo, João Fernandes Vieira. O primeiro destes papéis foi a carta denúncia do capelão anônimo ao governador-geral, datada de 5 de abril de 1646. Segundo o capelão, em sua denúncia, os moradores de Pernambuco haviam prosseguido com o movimento restaurador e a guerra contra os holandeses por acreditarem que o próprio governador-geral administraria a região. Pelo contrário, eles não teriam dado apoio se soubessem que João Fernandes Vieira governaria Pernambuco, tornando-se “absoluto e senhor de tantas vidas, vontades, fazendas e [os moradores] padecessem tantos rigores”.³⁵

O capelão afirmou que os moradores eram obrigados, subornados ou mesmo intimidados a assinarem papéis e a darem juramentos favoráveis em nome de Fernandes Vieira, dando a falsa impressão de que apoiavam o mestre-de-campo. A rede de mentiras do mestre-de-campo, segundo o capelão, alcançou mesmo os outros dois governadores do triunvirato, André Vidal de Negreiros e Martim Soares Moreno, atraindo-os como aliados a clientela voraz do madeirense. Além disso, João Fernandes era acusado de diversas arbitrariedades no governo de Pernambuco, como intervir nas “eleições da câmara [que] fez fazer subornadas metendo nelas compadres familiares e amigos e feita [desta forma] enganavam a vossa senhoria [governador-geral] com a verdade”.³⁶ Acusação extremamente importante por parte do eclesiástico anônimo, o monopólio dos cargos e ofícios locais e, sobretudo, a intervenção nas eleições municipais poderiam ser consideradas como atos arbitrários próximos à tirania. O argumento utilizado também demonstra que os responsáveis por trás deste papel acusatório se ressentiam por estarem excluídos do exercício do poder nas câmaras locais. Assim, a única forma provável de alcançarem novamente o poder estaria na derrubada e substituição da facção pró-Fernandes Vieira.

O capelão acusava o governador de ter tomado escravos e bens móveis não somente dos mercadores flamengos e judeus, mas também dos pobres e de portugueses presos no Recife para sustentar a guerra. Um dos exemplos dados é o de Rodrigo de Barros Pimentel, que preso por autoridades holandeses, também teve seus escravos e bens sequestrados por Fernandes Vieira.³⁷ O fato de Barros Pimentel ter sido citado nominalmente como exemplo é mais um indicativo da associação entre a denúncia do

³⁵ CARTA do capelão ao governador-geral [do Estado do Brasil, Antônio Teles da Silva], sobre os desmandos e excesso de autoridade do [mestre-de-campo geral da capitania de Pernambuco], João Fernandes Vieira, beneficiando parentes e amigos com cargos de chefia, oprimindo a todos que se neguem a lhe dar apoio, por conta de seu prestígio e poder, enquanto mestre-de-campo da dita capitania. AHU-Pernambuco, Papéis Avulsos, Cx. 5, D. 333.

³⁶ Idem.

³⁷ Idem.

capelão e a facção anti-Fernandes Vieira em Pernambuco, pois Rodrigo de Barros Pimentel havia sido um dos 16 autores que remeteram a carta ao bispo da Bahia, no início de julho de 1645, acusando as arbitrariedades de João Fernandes Vieira. A menção de Barros Pimentel na denúncia sugere que o capelão indicava que a facção contrária ao governador sofria retaliações do mestre-de-campo. O eclesiástico anônimo ainda denunciava que o governador controlava a câmara por meio de subornos e de nomeação de pessoas de sua parentela, controlando os camarários de tal forma, que por “assim sendo [não podendo] fazer na câmara nada sem que ele saiba”.³⁸ Por fim, o capelão alertava que João Fernandes Vieira havia engando os povos e moradores de Pernambuco, para que se levantassem e o aclamassem como um “governador absoluto [e] aquele que fez roubar por vezes o povo [e] tirar-lhes as armas, matar, enforcar e estropiar a muitos assim soldados da Campanha como moradores”.³⁹

As acusações contra João Fernandes Vieira fundamentavam-se nos mesmos argumentos jurídico-políticos utilizados para justificar e legitimar a revolta contra a Companhia das Índias Ocidentais. O governador exercia um mau governo, beirando a tirania. Ao invés de defender os moradores dos holandeses, era negligente com suas obrigações e oprimia os súditos de Sua Majestade, ao privá-los de seus bens móveis e imóveis. Além disso, preenchia todos os cargos e ofícios públicos somente com parentes e aliados seus, distanciando-se do ideal de justiça seiscentista. Como apontado pela historiografia, o modelo ideal do monarca cristão era o rei que distribuía a justiça entre os seus súditos, zelando pelo bem comum do Reino e da República. Desta forma, as principais virtudes a serem cultivadas pelos governantes eram a justiça, a prudência e a piedade (BARRETO, 1998, p. 138-155; CARDIM, 2003, p. 59-92).

Na administração do Império, um bom governante implicava, consequentemente, na reta aplicação da justiça, ou seja, na distribuição das mercês de acordo com o merecimento de cada um dos súditos régios. A monopolização da graça por um grupo ou uma facção, portanto, era o oposto da concepção de um governante justo (ARAÚJO, 2013). Assim, relatava o anônimo que as “mercês que se fazem e ofícios são [somente] nos apaniguados e aos de sua facção e criminosos que o acompanharam no mato como foi Luís da Costa Sepúlveda [...] [que] o fez capitão de cavalos com ginete nas mãos sem

³⁸ CARTA do capelão ao governador-geral [do Estado do Brasil, Antônio Teles da Silva], sobre os desmandos e excesso de autoridade do [mestre-de-campo geral da capitania de Pernambuco], João Fernandes Vieira, beneficiando parentes e amigos com cargos de chefia, oprimindo a todos que se neguem a lhe dar apoio, por conta de seu prestígio e poder, enquanto mestre-de-campo da dita capitania. AHU-Pernambuco, Papéis Avulsos, Cx. 5, D. 333.

³⁹ Idem.

soldados”.⁴⁰ Em outros casos, o governador favorecia seus parentes, pois “Francisco Berenguer seu sogro serve de juiz ordinário e juiz de órfãos, ouvidor e auditor”.⁴¹ Assim, a facção anti-Fernandes Vieira tentava demonstrar que o governador exercia o governo de forma tirânica, com o intuito de deslegitimar a sua autoridade em Pernambuco.

A campanha crítica da facção dos senhores de engenho contrários ao governo de João Fernandes Vieira prosseguiu com a publicação de um segundo papel político, que foi enviado ao governador-geral Antônio Telles da Silva, denominado *Relação verdadeira do levantamento de Pernambuco e governo dele*. O documento, de autoria anônima, relatava quais seriam as verdadeiras razões por detrás do movimento restaurador. A principal delas era a de que João Fernandes Vieira, que havia enriquecido com comércio com os holandeses, tornara-se devedor da Companhia e por isso havia iniciado o movimento de rebelião. Em um ato de arbitrariedade, ele fugiu com seus aliados e passou editais obrigando a todos os moradores que “se levantassem e o acompanhassem com pena de morte de os haverem por traidores a sua real majestade, sem para isso haver armas, nem pólvora nem munições e com temor largaram suas casas, famílias e fazendas de que depois o flamengo lançou mão”.⁴² O anônimo também lançou dúvidas sobre a legitimidade da aclamação de Fernandes Vieira como governador de Pernambuco. De acordo com o autor, “e logo se fizeram papéis por parte de João Fernandes Vieira em que todos assinamos fazendo-o nosso governador, uns assinavam por serem da sua facção, outros com medo e temor”.⁴³

O sentimento de pânico e retaliação, relatado pelo anônimo, por parte do governador tinha fundamento nas atitudes e ações de João Fernandes Vieira, pois ele “estava tão soberbo contra os que não o acompanhavam [e a] todos tratava de traidores [e] assim lhe assinamos todos os papéis que ele quis em seu louvor e favor”.⁴⁴ A denúncia do autor anônimo era forte e punha em risco a legitimidade e o exercício do governo por parte de João Fernandes Vieira ao questionar os métodos da sua aclamação. A *Relação* ecoava os mesmos argumentos presentes na carta de representação ao bispo da Bahia por membros de uma facção anti-Fernandes Vieira, em julho de 1645. Naquele documento, os senhores de engenho apontaram que Vieira havia arrogado a si, ilegítimamente, o título de

⁴⁰ *Relação verdadeira do levantamento de Pernambuco e governo dele*. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo LXXX, parte I. 1912, p. 41-50.

⁴¹ *Idem*, p. 45.

⁴² *Relação verdadeira do levantamento de Pernambuco e governo dele*. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo LXXX, parte I. 1912, p. 41-46.

⁴³ *Idem*, p. 43.

⁴⁴ *Relação verdadeira do levantamento de Pernambuco e governo dele*. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo LXXX, parte I. 1912, p. 44.

governador da guerra, em conjunto com Antônio Cavalcanti.⁴⁵ Não seria surpreendente se a *Relação* verdadeira tivesse sido produzido pelos mesmos autores da representação ao bispo da Bahia, não somente pelo fato dos mesmos argumentos terem sido utilizados em ambos os documentos, mas também por ambos os escritos servirem como panfletos contrários ao governo do mestre-de-campo governador. A *Relação* terminava, por fim, acusando o governador de utilizar sua autoridade (ilegítima) para se apropriar dos bens dos moradores, extorquindo-os até a última de suas posses. Os bens deveriam ser utilizados para o financiamento da guerra, porém, tinham a única finalidade de enriquecer o governador.⁴⁶

Ambos os papéis, a *Relação* e a denúncia do capelão, funcionavam como meios estratégicos para difundir a narrativa de tirania e mau governo de João Fernandes Vieira perante as autoridades régias. Ambos os documentos foram entregues às mãos do governador-geral, pela facção anti-Fernandes Vieira, com o desejo de que este oficial pudesse intervir na situação e destituir o governador do seu cargo. Por um lado, demonstra a adaptabilidade e a utilização de estratégias da cultura política portuguesa do seiscentos, ao mobilizar a literatura jurídico-política ao seu favor e, por outro, o desespero do grupo político que estava apartado do núcleo decisório e do poder em Pernambuco.

Por esse motivo, talvez, a facção política dos senhores de engenho opostos ao governador tivesse desejado utilizar um último artifício para se livrarem da tirania da parentela e dos clientes do mestre-de-campo. José Antônio Gonsalves de Mello apontou que João Fernandes Vieira fora vítima de uma tentativa de assassinato em um momento de crise, próximo do período da Batalha das Tabocas (1646). Fernandes Vieira sofreu uma emboscada feita por 3 mamelucos com espingardas. O atentado, entretanto, não obteve sucesso, pois duas das armas de fogo falharam e os tiros disparados pela terceira espingarda atingiram os ombros do mestre-de-campo, sem produzir nenhuma ferida fatal (MELLO, 2000, p. 255). A tentativa de assassinato de João Fernandes Vieira poderia implicar em uma série de graves consequências políticas, desde o afastamento dos seus aliados no poder até o recrudescimento de sua clientela em torno dos dois outros mestres-de-campo governadores.

O importante de se notar é que a tentativa de assassinato assumiu características de tiranicídio. A eliminação física de tiranos era um tema espinhoso e tratado com precaução pelos neotomistas. O principal defensor dessa teoria foi o padre jesuíta Juan de Mariana,

⁴⁵45 Carta de alguns moradores ao bispo e padres da Bahia. In: **Revista do Instituto Histórico e Arqueológico Pernambucano**. n. 35, 1888, p. 32-34

⁴⁶46 *Relação verdadeira do levantamento de Pernambuco e governo dele*. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo LXXX, parte I. 1912, p. 41-46.

que argumentou que o medo dos príncipes de sofrerem uma tiranicídio era uma boa mensagem e lembrança para que estes governassem os seus súditos com justiça. Além disso, o assassinato de maus governantes possuía raízes bíblicas, ao lembrar que Santo Agostinho afirmava que a Davi era lícito matar Saul, apesar deste não tê-lo feito.⁴⁷ Por fim, Juan de Mariana afirmou que na décima quinta sessão do Concílio de Constança (1414-1418) foi considerando lícito que “qualquer súdito pode e deve matar ao tirano, não somente por meio da força ostensiva, se não por dolo e engano”.⁴⁸ Dessa forma, a eliminação física de João Fernandes Vieira encontrava ecos de legitimidade na literatura tomista de raiz contratualista da época e fornecia as bases jurídicas suficientes para que fosse considerada como uma opção política razoável pela facção contrária ao governador (BARRETO, 1998, p. 54-56; ROMEIRO, 2017, p. 151-174).

Segundo Gonsalves de Mello, João Fernandes Vieira não esteve alheio à campanha política de desmoralização movida por seus adversários. Domingo Lopes Santiago, autor da crônica panegírica *História da Guerra de Pernambuco* em homenagem a Fernandes Vieira, argumentou que os críticos distribuíam papéis falsos para espalhar calúnias sobre o governador e eram ajudados por autoridades da Bahia. Estas mesmas autoridades estariam por trás da libertação dos envolvidos na tentativa de assassinato, após terem sido presos em devassa (MELLO, 2000, p. 254-255). O cronista se referia aos ouvidores e auditores-gerais do exército nomeados pelo governador-geral da Bahia, Francisco Brabo da Silveira, João Jácome do Lago (genro do anterior) e Domingos Ferraz de Sousa. Todos estes ouvidores já haviam sido fontes de críticas por parte do próprio mestre-de-campo que, em carta ao rei de 11 de maio de 1646, apontava a inconveniência destes magistrados que exerciam violentamente os seus ofícios e praticavam descaminhos na justiça.⁴⁹ O próprio Fernandes Vieira desconfiava de um conluio entre autoridades da Bahia e os seus opositores em Pernambuco. Para combater a campanha que sofria, o governador enviou o frei Manuel Calado do Salvador para concluir e publicar em Portugal a crônica *O Valeroso Lucideno*, com o intuito de glorificar sua imagem perante as críticas que sofria (MELLO, 1954, p. 9-19).

A posição de João Fernandes Vieira na Corte, no entanto, era precária. Os papéis entregues ao governador-geral foram remetidos ao secretário de Estado e ao Conselho

⁴⁷ MARIANA, Juan de. **Del Rey, y de la institucion de la Dignidad Real**. Madrid: Imprensa de la Sociedad Literaria y Tipografica, 1845. p. 78-79.

⁴⁸ MARIANA, Juan de. **Del Rey, y de la institucion de la Dignidad Real**. Madrid: Imprensa de la Sociedad Literaria y Tipografica, 1845. p. 79.

⁴⁹ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre cartas das Câmaras das vilas de Bom Sucesso e Sirinhaém e do mestre-de-campo João Fernandes Vieira, em que pedem socorro de gente, armas e munições para capitania de Pernambuco. AHU-Pernambuco, Papéis Avulsos, Cx. 5, D. 338.

Ultramarino. Além disto, o procurador da câmara e do povo de Pernambuco, Francisco Gomes de Abreu, que também era partidário da facção anti-Fernandes Vieira, continuava na Corte solicitando o afastamento do mestre-de-campo do governo da capitania. Em consulta do Conselho Ultramarino, o governo de Fernandes Vieira foi alvo de intensos debates. Salvador Correia de Sá apontou que as cartas foram produzidas na Campanha, em Pernambuco, onde Fernandes Vieira governava a guerra e, por isso, os males do confronto eram atribuídos a ele. Além disso, argumentava que os documentos enviados não possuíam muito valor, pois “para se fazer um papel sem firma basta uma só pessoa e se tiver um parente frade fará muitos”.⁵⁰ Matias de Albuquerque e Jorge de Castilho foram favoráveis à sindicância do governo de Vieira e dos outros mestres-de-campo e do envio imediato de um mestre-de-campo general e de um auditor-geral para Pernambuco, com o propósito de governarem e aplicarem a justiça na capitania. O rei D. João IV concordou com o voto dos conselheiros sobre a nomeação de um mestre-de-campo general, porém foi contra a sindicância e punição a João Fernandes Vieira, determinado “que estes papéis [acusatórios] se recolham em parte onde não possam ser vistos”.⁵¹ Alguns meses depois, Francisco Barreto de Menezes foi nomeado como mestre-de-campo general da Guerra de Pernambuco em lugar do triunvirato militar, substituindo João Fernandes Vieira na liderança do exército e da capitania.

Considerações finais

Como foi possível perceber ao longo deste trabalho, as ideias e os conceitos desenvolvidos por teólogos e juristas na Península Ibérica, sobretudo os afiliados a escola de pensamento tomista, foram reinterpretados e utilizados na América portuguesa por grupos de facções políticas para legitimar e fundamentar ações em prol dos seus interesses. Estes grupos demonstravam sagacidade estratégica ao reutilizarem conceitos e argumentos legítimos, utilizados pela própria dinastia reinante, para alcançar seus objetivos. Além disso, as discussões e os papéis e panfletos políticos envolvendo a utilização do conceito de tirania apontam para uma ampla recepção por parte dos súditos da monarquia portuguesa, notadamente nas partes ultramarinas do Império, para uma importância dos debates jurídicos-políticos ocorridos no Reino. Em determinados casos, os grupos e facções políticas

⁵⁰ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre os papéis recebidos pela Secretaria de Estado, informando os excessos e escândalos que ocorrem na capitania de Pernambuco. AHU-Pernambuco, Papéis Avulsos, Cx. 5, D. 345.

⁵¹ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre os papéis recebidos pela Secretaria de Estado, informando os excessos e escândalos que ocorrem na capitania de Pernambuco. AHU-Pernambuco, Papéis Avulsos, Cx. 5, D. 345.

das elites locais poderiam se apropriar desta cultura política, flexibilizando propositalmente o conceito de jurídico de tirania em prol dos seus interesses.

BETWEEN THE DUTCH TYRANNIES AND THE TYRANT GOVERNOR: GOVERNANCE IN THE CAPTAINCY OF PERNAMBUCO (1645-1646)

Abstract: In the year of 1645, a group of residents of Pernambuco proclaimed the War of Divine Freedom against the rule and dominion of the Dutch West India Company. Before the Portuguese Crown, the participants of the movement argued that they rebelled because of the innumerable and constant tyrannies to which they were submitted by the Dutch authorities. A few months later, however, a series of complaints were made in the Portuguese Court accusing the governor of the war, João Fernandes Vieira, of committing excesses and tyrannies in the government of Pernambuco. Thus, this work aims to analyze the use of a juridical-political argument present in the Portuguese political cultures of the seventeenth-century, tyranny as a justification for the dismissal of rulers, by the various groups of residents in the captaincy of Pernambuco to achieve their political objectives.

Keywords: Governance. Tyranny. Pernambuco.

Referências

ARAÚJO, Hugo André Flores Fernandes. “Para se dar satisfação a justiça”: provimento de ofícios e conflitos de jurisdição no Estado do Brasil no século XVII. **Revista Ultramares**. Nº 3, Volume 1, Jan-Jul., 2013

ARAÚJO, Hugo André Flores Fernandes. **A governação em tempo de guerra: Governo geral do Estado do Brasil e a gestão da defesa (1642-1654)**. Dissertação (Mestrado em História Social). Juiz de Fora: UFJF, 2014.

BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves; FONSECA, Marcos Arthur Viana da. **A crise de 1724: conflitos e disputas de poder na capitania do Rio Grande a partir das eleições camarárias**. In: Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades, 2016, Caicó. Anais Eletrônicos do VI Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades: histórias e memórias. Caicó: Ceres, 2016. p. 61-76.

BARRETO, Ângela Xavier. **“El Rei aonde póde, & não aonde quer”**. Razões da política no Portugal seiscentista. Lisboa: Edições Colibri, 1998.

BERNSTEIN, Serge. A cultura política. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean François. **Para uma história cultural**. Lisboa: Estampa, 1998. p. 349-363.

BOXER, Charles Ralph. **Os holandeses no Brasil, 1626-1654**. Companhia Editora Nacional, 1961.

BRAUN, Harald Ernst. **Juan de Mariana and Early Modern Spanish Political Thought**. Aldershot: Ashgate Publishing Company, 2007.

CARDIM, Pedro. ‘Governo’ e ‘Política’ no Portugal de seiscentos: o olhar do jesuíta António Vieira. **Penélope**. n. 28, p.59-92, 2003.

CURTIUS, Ernst Robert. **Literatura europeia e Idade Média latina**. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1979.

FIGUEIREDO, Luciano. O Império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas no Império Português, séculos XVII e XVIII. In: FURTADO, Júnia. (Org.). **Diálogos oceânicos**. Belo Horizonte: EdUFMG, 2001, p. 197-254.

FIGUEIREDO, Luciano. Narrativas das rebeliões - linguagem política e ideias radicais na América portuguesa moderna. **Revista da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 111, n.mar/mai, p. 06-27, 2003.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. A Nobreza vive em bandos: A Economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, séculos XVII. Algumas notas de pesquisa. **Tempo**, Niterói, vol. 8, n. 15, p. 11-36, 2003.

LOUREIRO, Marcello José Gomes. **Iustitiam Dare**: A Gestão da Monarquia Pluricontinental. Conselhos Superiores, pactos, articulações e o governo da monarquia portuguesa (1640-1668). Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História-École des Hautes Études en Sciences Sociales, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2014.

LUCIANI, Fernanda Trindade. **Munícipes e Escabinos**: Poder Local e Guerra de Restauração no Brasil Holandês (1630-1654). 195 f. 2007 Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História Social do Departamento de História. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda restaurada**: guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654. 3. ed. definitiva. São Paulo: Editora 34, 2007.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Brasil holandês**: 1630-1654. São Paulo: Penguin Companhia das Letras, 2010.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil**: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641 - 1669. 3. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O bagaço da cana**: os engenhos de açúcar do Brasil holandês. São Paulo: Penguin Companhia das Letras, 2012.

MELLO, José Antônio Gonçalves de. **João Fernandes Vieira**: Mestre-de-campo do Terço de Infantaria de Pernambuco. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

MELLO, José Antônio Gonçalves de. **Frei Manuel Calado do Salvador**: religioso da Ordem de São Paulo, pregador apostólico por sua santidade, cronista da Restauração. Recife: Universidade do Recife, 1954.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Tempo dos flamengos**: influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil. 4. ed. Rio de Janeiro: Topbooks UniverCidade, 2001.

MIRANDA, Bruno Romero Ferreira. **Gente de Guerra**: Origem, cotidiano e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630-1654), Tese de doutorado, Universidade de Leiden, 2011.

MONAHAN, Arthur P. **From Personal Duties towards Personal Rights: Late Medieval and Early Modern Political Thought, 1300–1600**. Montreal: McGill-Queen's University Press, 1994.

MORAIS, Ana Lunara da Silva. **Entre veados, Carneiro e Formigas: conflitos pela posse de terra na ribeira do Ceará-Mirim, e concepções de mentalidade Possessória, 1725-1761**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal. 2014.

NASCIMENTO, Rômulo Luiz Xavier do. **O desconforto da governabilidade: aspectos da administração no Brasil holandês (1630-1644)**. Tese de Doutorado em História na UFF. Niterói. 2008.

NEVES, Walter Luiz de Andrade. **O Constitucionalismo no Antigo Regime Ibérico. Um Estudo Sobre o Contratualismo Neoescolástico** (Espanha – Séculos XV - XVII). Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, Rio de Janeiro, 2011.

ROMEIRO, Adriana. **Corrupção e poder**. Uma história, séculos XVI a XVIII. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

SILVA, Kleber Clementino da. **Política e historiografia nas narrativas lusocastelhanas seiscentistas da guerra holandesa no Atlântico Sul**. Tese (Doutorado em História). Pós-graduação em História. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

SIRINELLI, Jean-François. El retorno de lo político. **Historia Contemporánea**, Bilbao, nº 9, p. 25-35, 1993.

SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

VAINFAS, Ronaldo. **Antônio Vieira: Jesuíta do rei**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SOBRE O AUTOR

Marcos Arthur Viana da Fonseca é doutorando em História pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Recebido em 26/04/2019

Aceito em 13/05/2019